



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
SETOR DE ENGENHARIA

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA/OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra comum na adequação de estradas vicinais, com a construção de obras de arte (bueiros e pontes) no município de Cristalândia -TO, conforme convênio 914364/2021.

CRISTALÂNDIA /TO
FEVEREIRO/2025



1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa a execução de obras de adequação de estradas vicinais, incluindo a construção de bueiros e pontes, no município de Cristalândia - TO. O objetivo é melhorar a infraestrutura viária rural, garantindo maior segurança e acessibilidade para o escoamento da produção e o deslocamento da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente ETP está em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a necessidade de estudos técnicos preliminares para contratações públicas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução de obras de engenharia para adequação de estradas vicinais, com a construção de bueiros e pontes, de acordo com os projetos, especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

As estradas vicinais do município de Cristalândia - TO apresentam condições precárias de trafegabilidade, comprometendo o transporte de mercadorias e a locomoção dos habitantes da região. A falta de infraestrutura adequada causa impactos negativos na economia local e na qualidade de vida da população rural. A solução proposta é a execução das obras necessárias para garantir segurança e eficiência na mobilidade.

5. SOLUÇÃO PROPOSTA

A melhor solução para o problema identificado é a reestruturação e adequação das estradas vicinais, incluindo a construção de bueiros e pontes, de forma a permitir um escoamento eficiente e seguro. O projeto considera aspectos técnicos e econômicos, garantindo a viabilidade da obra dentro dos padrões estabelecidos.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

A execução das obras deve seguir as especificações técnicas definidas nos documentos do projeto, garantindo:

- Qualidade dos materiais e serviços;
- Prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- Segurança e estabilidade das estruturas construídas;
- Atendimento às normativas vigentes.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos estimados estão detalhados na planilha orçamentária, considerando materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução da obra.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação será realizada sob a modalidade de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma estabelecido prevê a execução das obras dentro do prazo estipulado no convênio, com medições periódicas para liberação dos pagamentos conforme a evolução dos serviços.

10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

- **Atraso na execução:** Monitoramento contínuo e fiscalização rigorosa do cronograma;
- **Problemas técnicos e ambientais:** Acompanhamento por profissionais qualificados e cumprimento das normas ambientais;
- **Aumento de custos:** Controle orçamentário rigoroso.

11. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

A melhoria das estradas vicinais proporcionará:

- Maior segurança e acessibilidade para moradores e produtores rurais;
- Facilitação do transporte de mercadorias e insumos;
- Desenvolvimento econômico local e fortalecimento da agricultura familiar.

12. CONCLUSÃO

Diante da importância da obra para o município de Cristalândia - TO e considerando a viabilidade técnica e econômica, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a contratação da empresa de engenharia, garantindo a execução eficiente e dentro dos padrões exigidos.

Cristalândia – TO; 12 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Francisco Augusto da S. Valentin

FRANCISCO AUGUSTO DA S. VALENTIN
Engenheiro/ Arquiteta e Urbanista
CREA – 315.184/D-TO

Aprovado:

Sillas Barros Mascarenhas
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte